



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS RURAIS, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 21.100,20** (Vinte e um mil e cem reais e vinte centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às **08h45min do dia 16 de outubro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), os quais, a saber, projetos, Planilha de serviços e memorial descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 24 de setembro de 2014.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2013

1 PREÂMBULO – (ARTIGO 40 “CAPUT”)

1.1 O Município de Contenda/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, atendendo o solicitado pelo Secretário Municipal de Ind. Agropecuária e Meio Ambiente e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **16/10/2014**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A execução deverá seguir determinação conforme memoriais descritos, em anexos a este Edital.

1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1.4 O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **16/10/2014**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.

1.5 A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **16 de outubro de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 OBJETO – (ARTIGO 40, I)

2.1 **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS RURAIS**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – (ARTIGO 40, VI)

3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que adquirirem o presente edital junto a Prefeitura Municipal de Contenda, e Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.4 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.6 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8 Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014
Data e Hora de Abertura: 16 de outubro de 2014, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2 Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 5.2.1.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 5.2.1.6** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.
- 5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1** Não há exigências para o objeto desta licitação.

5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

- 5.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

- 5.2.4.1** Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.4.2** Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- 5.2.4.4** **Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.**
- 5.2.4.5** A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO - (ARTIGO 40, VI)

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

Data e Hora de Abertura: 16 de outubro de 2014, às 09h00min.

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico**

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo V e Anexo VI do Edital)
 - c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d)** Local e Data.
 - e)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - f)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Planilhas de Serviços conforme Anexo VI do Edital, com os preços unitários, respeitando o preço unitário de seus valores.
- 6.3 A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor **R\$ 21.100,20** (Vinte e um mil e cem reais e vinte centavos).
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no tem 6.4 do Edital.
- 6.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- 6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 7 PROCEDIMENTO – (ARTIGO 43)**
- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 7.3 Os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha recurso ou após a sua denegação.
- 7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **(Termo de Renúncia)** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02”** – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO - (ARTIGO 40, VII)

8.1 A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 deste Edital.

8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 9 deste Edital.
- b) cotar valor unitário manifestadamente inexequível.

8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS - (ARTIGO 40, X)

9.1 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ao preço global quando superior a **R\$ 21.100,20** (vinte e um mil e cem reais e vinte centavos).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2** Serão, ainda, desclassificadas as propostas de preços em desacordo com o preço máximo da planilha de serviços constante no anexo VI do edital.

10 PRAZOS - (ARTIGO 40, II)

- 10.1** O prazo de entrega do objeto **é de 30 (trinta) dias** a contar da expedição da Ordem de Compra.
- 10.2** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014), contados a partir da assinatura do presente.
- 10.3** Os prazos de vigência poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições aplicáveis.
- 10.4** O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 10.5** Os prazos de que tratam o item 10 deste Edital poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 e artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 10.6** O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da expedição da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL - (ARTIGO 40, III).

- 11.1** Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 11.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (ARTIGO 40, XIV).

- 12.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.4** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos das dotações orçamentárias:
- 12.4.1** Dotação orçamentária:
- 05.003.18.541.0009.2016 44.90.52.00 Fonte: 000
05.003.18.541.0009.2016 44.90.52.00 Fonte: 555
- 12.4.2** Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”;** **Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**
- 12.5** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
- 12.5.1** Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), em plena validade.
- 12.6** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
 - No campo Observações incluir:
 - **Contrato nº xxx/2014/ PM CONTENDA**
- 12.7** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 12.8** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

14 CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 O valor a ser contratado não sofrerá qualquer reajuste.

15 RECURSOS - (ARTIGO 40, XV)

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

16 SUBCONTRATAÇÃO - (ARTIGO 40, XVII, ARTIGO 72 E ARTIGO 78, VI)

16.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS - (ARTIGO 40, VIII)

17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.

17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.

17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.9** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- 17.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.11** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.12** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.13** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 17.14** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.15** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 17.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.17** As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site **www.contenda.pr.gov.br** link "Processos Licitatórios".

18 ANEXO DO EDITAL (ARTIGO 40, § 2.º)

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO V	CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 22 de setembro de 2014.

PATRIK ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 012/2014 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e *praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da **Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 012/2014, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 – PMC

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS RURAIS** pelo **Valor Global: R\$** _____ (em algarismo e por extenso), sendo:

- a) Regime de execução: Empreitada por preço Global, sem reajustamento de preços.
- b) O prazo de entrega será de **30(trinta) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
- c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF nº _____.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo as Planilhas do Objeto licitado conforme Anexo VI do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VL TOTAL
01	30	Lixeiras rurais com especificações mínimas: produzidas em uma chapa em aço carbono com 1,5 mm de espessura, 1316 mm de largura e 2066 mm de comprimento, com corte, dobra e solda. Os suportes deverão ser confeccionados com duas peças de metalão 60 mm x 60 mm com espessura de 1,55mm, altura de 1700 mm. Para a armadura será utilizada barra de metalão no comprimento de 9310 mm por 20 mm x 30 mm com espessura de 1,55mm. Base: Tem-se uma chapa em aço carbono com 1,5 mm de espessura, com comprimento de 1540 mm de largura de 790 mm, sendo a mesma perfurada com 232 furos de 10 mm para vazão de água. Laterais: Nas laterais maiores tem duas chapas em aço carbono com 1,5 mm de espessura, em forma de trapézio com altura de 386 mm, comprimento inferior 1540 mm e superior de 2066 mm. Nas laterais menores tem duas chapas em aço carbono com 1,5 mm de espessura, em forma de trapézio com altura de 386 mm, comprimento inferior 790 mm e superior de 1316 mm. Suporte: Dois suportes em metalão 60 mm x 60 mm com espessura de 1,55mm, altura de 1700 mm sendo os 600 mm inferiores (pé) soldados em cada suporte três vergalhões 3/8" por 300 mm de comprimento de forma aleatória para a fixação em concreto à nível inferior do solo. Montagem: Deverá ser montado e soldado de forma a garantir a resistência da mesma, não deixando a capacidade de armazenamento inferior a 500 litros. Solda: Todas as soldas deverão ser executadas pelo processo de arco elétrico (MAG). Material: Todas as chapas deverão previamente passar por tratamento de minimização; Metalão deverá ser galvanizado. Pintura: As Lixeiras deverá ser pintada com esmalte PU acrílico 4:1 preto semi-fosco, previamente aplicado sobre um fundo isocianato. Deverá atender todos os parâmetros e procedimentos de pintura para espessura não inferior a 40 microns.	R\$ 703,34	R\$ 21.100,20



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

				
			TOTAL	R\$ 21.100,20

INSTALAÇÃO E ENTREGAS

A instalação das Lixeiras será feita pela própria equipe da Prefeitura de Municipal de Contenda.

A entrega destas Lixeiras é de no máximo (30) dias após a emissão da ordem de compra, com entrega na Secretária de Obras e Viação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

O **Município de Contenda**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na Rua....., nº, Bairro....., Cidade....., CEP....., Estado....., representada pelo Senhor....., profissão....., portador da CIRG inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua nº, Bairro....., Cidade...., CEP.... Estado....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 012/2014**, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Lixeiras Rurais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:

05.003.18.541.0009.2016 44.90.52.00 Fonte: 000;

05.003.18.541.0009.2016 44.90.52.00 Fonte: 555.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ _____** (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**.

4.2 O pagamento dos serviços será efetuado à **CONTRATADA**, após a aceitação das faturas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta, observadas as condições para liberação das parcelas previstas no item 4.6 desta Cláusula e a condição do contrato.

4.4 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir: **Contrato nº xxx/2014/ PM CONTENDA**

4.5 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

4.6.1 Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.

4.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.8 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.9 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 (31/12/2014), contados a partir da assinatura do presente.

5.2 O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias a partir da Expedição da Ordem de Serviços tomada pela Contratante.

5.3 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65 - § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.3** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.4** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.5** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.6** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 7.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NOVE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

10.3 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

12.1 A CONTRATADA garante a integridade dos trabalhos, bem como, dos materiais utilizados, a partir da aceitação dos do material, na forma prevista pelo código de defesa do consumidor.

12.2 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

13.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA
Testemunhas:

CONTRATADA

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF